



Prefeitura de São Pedro da Aldeia

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROTOCOLO

PROCESSO: 3133/2025
REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE 10 PASSAGENS AEF



05 - Data	06 - Destino	05 - Data	06 - Destino
25/02/25	Assistencia/Ser		
27/03/25	Currículo Social		

(Processo Anexado)		(Processo Apensado)	
07 - Data	08 - Número	09 - Data	10 - Número



MEMORANDO Nº. 175/2025 – SASDH

São Pedro da Aldeia, 24 de fevereiro de 2025.

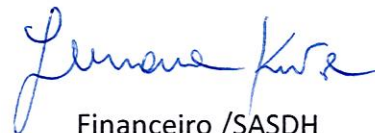
Da: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Ao: Protocolo

Doc. Nº	3333/25
Data Nº	02
	0

Cumprimentando-o, vimos por meio deste, solicitar abertura de processo administrativo para **aquisição de 10 passagens aéreas** para participação de 5 servidores no evento **SUAS 360**, que será realizado nos dias 23 e 24 de abril de 2025, conforme tabela em anexo.

Sem mais, despedimo-nos, aproveitando a oportunidade para reiterar votos de estima e consideração, desde já agradecendo a atenção ao solicitado.

Atenciosamente,


Financeiro /SASDH

Germana Kuntze
Matrícula 44.208
SASDH/PMSPA

Com ciência e acordo,



ALINE MANHÃES ROSA

Aline Manhães Rosa
Secretária de Assistência Social
e Direitos Humanos/PMSPA

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos



Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

PROSTA
3133/25
03
W

Solicitação de Passagens Aéreas

Solicitação de Passagens aéreas de ida e volta para 5 servidores participarem do Evento SUAS 360, que será realizado no Expominas BH, à Avenida Amazonas, nº. 6.200, Gamaleira, Belo Horizonte, Minas Gerais, nos dias 23 e 24 de Abril de 2025, conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO
1	10	und	Passagens aéreas para 5 servidores, totalizando 10 passagens: Ida: 22/04/2025- Horário entre 10:00 e 15:00 horas. Volta: 25/04/2025- Horário entre 10:00 e 15:00 horas. Para os seguintes servidores: Aline Manhães Rosa- Matrícula: 42.837 Denise Campos da Silva- matrícula: 38.087 Wania da Costa Gomes- matrícula: 38.095 Verônica Alves Cabral- matrícula: 39.004 Rosiane de Souza Cunha- matrícula: 38.998

São Pedro da Aldeia, 24 de fevereiro de 2025.

Germana Kuntze
Financeiro/SASDH

Germana Kuntze
Matrícula 44.208
SASDH/PMSPA

Ciente e de acordo.

Aline Manhães Rosa
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos/PMSPA
Matr. 42.837
ALINE MANHÃES ROSA

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos


CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1747/2024

LISTA DE CREDENCIADOS Nº 01/2024

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ, através da Secretária Municipal de Licitações, Contratos e Convênios, nomeada pela Portaria nº 110, de 05 de fevereiro de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, I, da Lei Orgânica do Município combinado com o disposto no art. 57-B, da Lei Complementar nº 184, de 28 de dezembro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 201, de 20 de janeiro de 2023, com fundamento nos artigos 79, III da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c 5º, VI do Decreto Municipal nº 50/2024 e em cumprimento aos termos do Edital de Chamamento Público nº 006/2024, divulga abaixo a **LISTA DE CREDENCIADOS** para a eventual e futura contratação de empresa prestadora de serviço de agenciamento de passagens aéreas, como também convoca para, no prazo de até 05 (cinco) dias, firmarem Termo de Credenciamento.

	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	P.A. ORIGEM
1	ZANELLA TRAVELS AGENCIAS DE VIAGENS LTDA.	51.344.470/0001-03	15678/2024
2	HOTEL A JATO OPERADORA TURÍSTICA LTDA.	17.124.851/0001-49	15485/2024

São Pedro da Aldeia/RJ, 18 de novembro de 2024.


VIVIAN DE CARVALHO LOBO
Secretária Municipal de Licitações, Contratos e Convênios

Vivian de Carvalho Lobo
Secretária Municipal
de Licitações e Convênios



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

3
133
203
2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1747/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO de empresas para futura Contratação de serviço de fornecimento passagens aéreas para o exercício de 2024/2025. A contratação compreende os serviços de reserva, assessoramento, marcação, remarcação, emissão, cancelamento e reembolso de bilhetes para trechos nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades de deslocamentos (viagens a serviço) das Secretarias Municipais.

Eu, Vivian de Carvalho Lobo, no uso das atribuições que me foram conferidas, tendo examinado o resultado do Chamamento Público nº 06/2024, destinado à contratação de serviços de fornecimento de passagens aéreas, e verificando que o mesmo foi realizado em conformidade com a legislação vigente, especialmente o disposto nos moldes do Artigo 79 da Lei nº14.133/2021, Decreto Municipal nº 50/2024 e demais normas aplicáveis,

RESOLVO:

Homologar e adjudicar o resultado do referido processo de credenciamento, que selecionou os seguintes credenciados, conforme análise da comissão responsável e demais setores competentes, autorizando, a partir desta data, as contratações decorrentes deste credenciamento:

Credenciado 1: ZANELLA TRAVELS AGENCIAS DE VIAGENS LTDA. CNPJ: 51.344.470/0001-03, PROCESSO ORIGEM 15678/2024

Credenciado 2: HOTEL A JATO OPERADORA TURÍSTICA LTDA, CNPJ: 17.124.851/0001-49, PROCESSO ORIGEM 15485/2024

São Pedro da Aldeia, 18 de novembro de 2024.

Vivian de Carvalho Lobo

Secretária Municipal de Licitações, Contratos e
Convênios

Vivian de Carvalho Lobo
Secretaria Municipal
de Licitações-PMSPA

313
06
M

Informações para contato

Empresa: MUNICIPIO DE SAO PEDRO DA ALDEIA
 Consultor: LARISSA PEDREIRA BRAGA
 Telefone: 2484-8628
 E-mail: larissa@hotelajato.com.br
 Data: 28/03/2025 10:59

Tarifas sujeitas a disponibilidade e alteração sem prévio aviso. Somente a emissão do bilhete garante a tarifa.
 Tarifa RT (Ida e Volta) só é garantida após a reserva tarifada e combinada para toda a viagem com a mesma companhia.

Trecho : Rio de Janeiro / Belo Horizonte - 22/04/2025

Cia	Voo	Partida	Chegada	Origem	Destino	Equip	Duração	Escalas
GOL	1019	22/04 11:05	22/04 12:15	SDU - Rio de Janeiro	CGH - São Paulo	73G	00:01:10	0
GOL	1312	22/04 14:20	22/04 15:45	CGH - São Paulo	CNF - Belo Horizonte	738	00:01:25	0
Tipo	Família	Bagagens		Tarifa	Du	Tx.embarque	Total	
Adulto	LIGHT	0		573,70	0,00	44,27	(5) 3.089,85	
Adulto	PLUS	1		700,00	0,00	44,27	(5) 3.721,35	
Adulto	MAX	2		840,40	0,00	44,27	(5) 4.423,35	
GOL	1029	22/04 14:15	22/04 15:25	SDU - Rio de Janeiro	CGH - São Paulo	738	00:01:10	0
GOL	1346	22/04 17:20	22/04 18:45	CGH - São Paulo	CNF - Belo Horizonte	7M8	00:01:25	0
Tipo	Família	Bagagens		Tarifa	Du	Tx.embarque	Total	
Adulto	LIGHT	0		573,70	0,00	44,27	(5) 3.089,85	
Adulto	PLUS	1		700,00	0,00	44,27	(5) 3.721,35	
Adulto	MAX	2		840,40	0,00	44,27	(5) 4.423,35	
GOL	1021	22/04 12:00	22/04 13:05	SDU - Rio de Janeiro	CGH - São Paulo	73G	00:01:05	0
GOL	1312	22/04 14:20	22/04 15:45	CGH - São Paulo	CNF - Belo Horizonte	738	00:01:25	0
Tipo	Família	Bagagens		Tarifa	Du	Tx.embarque	Total	
Adulto	LIGHT	0		679,40	0,00	44,27	(5) 3.618,35	
Adulto	PLUS	1		805,80	0,00	44,27	(5) 4.250,35	
Adulto	MAX	2		950,90	0,00	44,27	(5) 4.975,85	



1031	22/04 14:45	22/04 15:50	SDU - Rio de Janeiro	CGH - São Paulo	73G	00:01:05	0
1346	22/04 17:20	22/04 18:45	CGH - São Paulo	CNF - Belo Horizonte	7M8	00:01:25	0

Tipo	Família	Bagagens	Tarifa	Du	Tx.embarque	Total
Adulto	LIGHT	0	679,40	0,00	44,27	(5) 3.618,35
Adulto	PLUS	1	805,80	0,00	44,27	(5) 4.250,35
Adulto	MAX	2	950,90	0,00	44,27	(5) 4.975,85



4437	22/04 17:10	22/04 18:15	GIG - Rio de Janeiro	CNF - Belo Horizonte	E95	01:05	0
------	-------------	-------------	----------------------	----------------------	-----	-------	---

Tipo	Família	Bagagens	Tarifa	Du	Tx.embarque	Total
Adulto	Azul	0	725,90	0,00	32,1	(5) 3.790,00
Adulto	maisAzul	1	866,30	0,00	32,1	(5) 4.492,00



4205	22/04 13:20	22/04 14:20	GIG - Rio de Janeiro	CNF - Belo Horizonte	E95	01:00	0
------	-------------	-------------	----------------------	----------------------	-----	-------	---

Tipo	Família	Bagagens	Tarifa	Du	Tx.embarque	Total
Adulto	Azul	0	1.322,80	0,00	32,1	(5) 6.774,50
Adulto	maisAzul	1	1.463,20	0,00	32,1	(5) 7.476,50



3911	22/04 08:20	22/04 09:25	SDU - Rio de Janeiro	CGH - São Paulo	319	01:05	0
------	-------------	-------------	----------------------	-----------------	-----	-------	---



3038	22/04 11:50	22/04 13:05	CGH - São Paulo	CNF - Belo Horizonte	320	01:15	0
------	-------------	-------------	-----------------	----------------------	-----	-------	---

Tipo	Família	Bagagens	Tarifa	Du	Tx.embarque	Total
Adulto	Light	0	1.413,70	0,00	44,27	(5) 7.289,85
Adulto	STANDARD	1	1.553,90	0,00	44,27	(5) 7.990,85
Adulto	FULL	1	1.668,20	0,00	44,27	(5) 8.562,35



4932	22/04 10:00	22/04 11:05	GIG - Rio de Janeiro	CNF - Belo Horizonte	E95	01:05	0
------	-------------	-------------	----------------------	----------------------	-----	-------	---

Tipo	Família	Bagagens	Tarifa	Du	Tx.embarque	Total
Adulto	Azul	0	1.542,30	0,00	32,1	(5) 7.872,00
Adulto	maisAzul	1	1.682,70	0,00	32,1	(5) 8.574,00

Trecho : Belo Horizonte / Rio de Janeiro - 25/04/2025

Cia	Voo	Partida	Chegada	Origem	Destino	Equip	Duração	Escalas
	3051	25/04 12:25	25/04 13:45	CNF - Belo Horizonte	CGH - São Paulo	320	01:20	0
	3950	25/04 15:20	25/04 16:20	CGH - São Paulo	SDU - Rio de Janeiro	319	01:00	0

Tipo	Família	Bagagens	Tarifa	Du	Tx.embarque	Total
Adulto	Light	0	278,30	0,00	31,69	(5) 1.549,95
Adulto	STANDARD	1	384,80	0,00	31,69	(5) 2.082,45
Adulto	FULL	1	451,80	0,00	31,69	(5) 2.417,45



1323	25/04 11:00	25/04 12:20	CNF - Belo Horizonte	GRU - São Paulo	7M8	00:01:20	0
------	-------------	-------------	----------------------	-----------------	-----	----------	---



1070	25/04 14:00	25/04 15:05	GRU - São Paulo	GIG - Rio de Janeiro	7M8	00:01:05	0
------	-------------	-------------	-----------------	----------------------	-----	----------	---

Tipo	Família	Bagagens	Tarifa	Du	Tx.embarque	Total
Adulto	LIGHT	0	311,60	0,00	31,69	(5) 1.716,45
Adulto	PLUS	1	438,00	0,00	31,69	(5) 2.348,45
Adulto	MAX	2	578,40	0,00	31,69	(5) 3.050,45



1329	25/04 10:25	25/04 11:45	CNF - Belo Horizonte	CGH - São Paulo	73G	00:01:20	0
------	-------------	-------------	----------------------	-----------------	-----	----------	---



1024	25/04 13:00	25/04 14:05	CGH - São Paulo	SDU - Rio de Janeiro	73G	00:01:05	0
------	-------------	-------------	-----------------	----------------------	-----	----------	---

Tipo	Família	Bagagens	Tarifa	Du	Tx.embarque	Total
Adulto	LIGHT	0	398,60	0,00	31,69	(5) 2.151,45
Adulto	PLUS	1	525,00	0,00	31,69	(5) 2.783,45
Adulto	MAX	2	665,40	0,00	31,69	(5) 3.485,45



2905	25/04 11:20	25/04 12:25	CNF - Belo Horizonte	SDU - Rio de Janeiro	E95	01:05	0
------	-------------	-------------	----------------------	----------------------	-----	-------	---

Tipo	Família	Bagagens	Tarifa	Du	Tx.embarque	Total
Adulto	Azul	0	453,60	0,00	31,69	(5) 2.426,45
Adulto	maisAzul	1	609,50	0,00	31,69	(5) 3.205,95



3051	25/04 12:25	25/04 13:45	CNF - Belo Horizonte	CGH - São Paulo	320	01:20	0
------	-------------	-------------	----------------------	-----------------	-----	-------	---



3918	25/04 15:00	25/04 16:00	CGH - São Paulo	SDU - Rio de Janeiro	319	01:00	0
------	-------------	-------------	-----------------	----------------------	-----	-------	---

Tipo	Família	Bagagens	Tarifa	Du	Tx.embarque	Total
Adulto	Light	0	453,70	0,00	31,69	(5) 2.426,95
Adulto	STANDARD	1	551,90	0,00	31,69	(5) 2.917,95
Adulto	FULL	1	617,30	0,00	31,69	(5) 3.244,95
Adulto	PREMIUM ECONOMY FULL	1	1.006,50	0,00	31,69	(5) 5.190,95



4417	25/04 11:40	25/04 12:45	CNF - Belo Horizonte	GIG - Rio de Janeiro	E95	01:05	0
------	-------------	-------------	----------------------	----------------------	-----	-------	---

Tipo	Família	Bagagens	Tarifa	Du	Tx.embarque	Total
Adulto	Azul	0	521,50	0,00	31,69	(5) 2.765,95
Adulto	maisAzul	1	681,70	0,00	31,69	(5) 3.566,95



ZANELLA TRAVELS AGÊNCIAS DE VIAGENS LTDA
CNPJ: 51.344.470/0001-03
R. Deputado Antônio Edu Vieira, nº 1620 – Florianópolis - SC
Telefone/WhatsApp: (48) 99162-5656
E-mail: eduardo@zanellatravels.com.br

À Prefeitura de São Pedro da Aldeia - RJ

PROPOSTA COMERCIAL

Prezados, segue a nossa proposta comercial para atendimento:

Opção	Descrição	Qtidade	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Bilhete aéreo, <u>Rio de Janeiro x Belo Horizonte (CNF)</u> , para uma pessoa, sem bagagem despachada, <u>ida e volta</u> . Ida: 22/04 saindo 11h05 chegando 15h45 (uma conexão em CGH) GOL Volta: 25/04 saindo 12h25 chegando 16h20 (uma conexão em CGH) LATAM <u>Obs. O valor apresentado já é dos bilhetes ida e volta por pessoa.</u>	5	1.052,84	5.264,20
VALOR TOTAL				5.264,20

- Declaramos que os preços propostos já abrangem todos os custos diretos e indiretos;
- Proposta poderá ser renovada ou ajustada a pedido do(a) interessado(a).
- Prazo para início do serviço/execução: imediato/um dia.
- Forma de pagamento: boleto bancário ou depósito em conta.
- Somente a emissão das passagens garantem o preço cotado, podendo sofrer variação sem aviso prévio.

Florianópolis (SC), 28 de março de 2025.

ZANELLA TRAVELS Assinado de forma digital
AGENCIAS DE por ZANELLA TRAVELS
VIAGENS AGENCIAS DE VIAGENS
LTDA:5134447000 LTDA:51344470000103
0103 Dados: 2025.03.28
11:02:55 -03'00'

Eduardo Zanella
Sócio Administrador

TERMO DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, RJ**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, localizado na Rua Marques da Cruz, 61, Centro, inscrito no CNPJ nº. 28.909.604/0001-74., neste ato neste ato representado pela Secretária Municipal de Licitações, Contratos e Convênios, a Sr.^a Vivian de Carvalho Lobo, portadora do RG nº 157.415 OAB/RJ e do CPF nº 093.216.517-64, e de outro lado a empresa **Zanella Travels Agências de Viagens Ltda** doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO**, inscrito no CNPJ sob o nº 51.344.470/0001-03, com sede na Rua Deputado Antônio Edu Vieira,, nº 1620, Apartamento 305H, Pantanal, Florianópolis/SC, neste ato representado por, **Eduardo Zenella** portador da C. I. nº. 9.427309 expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 058.210.789-03, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, contendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O objeto do presente é o CREDENCIAMENTO para futura Contratação de serviço de fornecimento passagens aéreas para o exercício de 2024/2025. A contratação compreende os serviços de reserva, assessoramento, marcação, remarcação, emissão, cancelamento e reembolso de bilhetes para trechos nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades de deslocamentos (viagens a serviço) das Secretarias Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Tratando-se do instituto do credenciamento, em um mercado fluido, não é possível estabelecer o valor estimado, por isso, em observância ao disposto no artigo 79º, parágrafo único, inciso IV, da Nova Lei de Licitações, deverão ser registradas as cotações de mercados vigentes no momento da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: A vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo Único – Respeitará o prazo acima sem previsão de prorrogação.

3133
09
M

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: O serviço prestado pela Credenciada não pode em hipótese alguma ser subcontratado, entendido assim aquele que faz uso de intermediários ou terceiros para o atingimento da finalidade da contratação, devendo a credenciada manter relacionamento direto com as companhias aéreas e seus canais de comercialização.

Parágrafo primeiro: A Credenciada deverá manter a disposição do Município, a qualquer momento, das 8h às 19h, de segunda a sexta-feira, funcionários para atender prontamente as solicitações decorrentes dos serviços contratados. Após o horário estipulado nesta alínea, nos fins-de semana e feriados, a CONTRATADA deverá indicar o(a)s empregado(a)s para atenderem os casos excepcionais e urgentes, disponibilizando para o CONTRATANTE, plantão de telefones e WhatsApp;

Parágrafo segundo: Caberá à empresa credenciada realizar a procura, a reserva e a aquisição do bilhete, para o dia e horário de interesse do adquirente, além de eventualmente a marcação do assento e cancelamentos;

Parágrafo terceiro: A credenciada deverá prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos partidas e, ou chegadas, melhores conexões e das tarifas promocionais;

Parágrafo quarto: A credenciada deverá encaminhar a cotação de horários e valores das companhias aéreas que operam o trecho pretendido de forma padrão a ser definida entre a contratada e a contratante, nos prazos de 4 (quatro) horas para bilhetes domésticos;

Parágrafo quinto: A efetiva contratação será realizada através de inexigibilidade de licitação, na forma do art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021, de acordo com o menor preço global no dia da cotação entre as credenciadas, cujos itens da contratação serão a passagem aérea a ser adquirida e a taxa de agenciamento, esta última em percentual fixo sobre o primeiro item aqui elencado.

Parágrafo sexto: Proceder a emissão de bilhetes eletrônicos para outras localidades no Brasil ou Exterior, à disposição do passageiro, na companhia mais próxima e/ou nos aeroportos, informando o código e a empresa;

Parágrafo sétimo: A Credenciada deverá efetuar o endosso de passagem respeitando o regulamento das companhias aéreas;

Parágrafo oitavo: A Credenciada deverá providenciar a realização de check-in para autoridades, quando houver necessidade;

Parágrafo nono: A Credenciada deverá fornecer, sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia aérea;

Parágrafo décimo: A emissões dos bilhetes de passagens aéreas serão feitas e autorizadas através de Processo Administrativo próprio com ordem de fornecimento e emissão de Nota de Empenho.

Parágrafo décimo primeiro: A Credenciada deverá apresentar o número a Nota Fiscal e os bilhetes a ela relacionados para fins de pagamento, especificando nela todos os serviços prestados;

Parágrafo décimo segundo: A Ordem de Fornecimento será datada e numerada sequencialmente, conterà o nome completo do beneficiário do bilhete a ser adquirido, seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, os trechos de origem e de destino, a data, o horário de ida e/ou volta da viagem, além de outras informações pertinentes a viagem;

Parágrafo décimo terceiro: Os bilhetes adquiridos deverão ser entregues, pela Credenciada via e-mail fornecido pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo décimo quarto: Apenas em casos extremos de falha sistêmica ou de cobertura, o bilhete deverá ser entregue de maneira impressa. Essa ação deverá ser comunicada aos fiscais e gestores do contrato.

Parágrafo décimo quinto: A Credenciada deverá entregar os bilhetes de passagens aéreas nacionais em até 02 (duas) horas, e internacionais em até 04 (quatro) horas, no mesmo dia da aprovação da emissão dos bilhetes pela contratada;

Parágrafo décimo sexto: Em casos excepcionais e com a devida justificativa, desde que não implique na mudança da data e horários solicitados na ordem de fornecimento, o prazo anterior poderá ser prorrogado;

Parágrafo décimo sétimo: A Credenciada deverá indicar preposto para atender, inclusive, os casos excepcionais e urgentes, disponibilizando para o contratante, plantão de telefones fixos, celulares/whatsapp e e-mails.

Parágrafo décimo oitavo: A execução dos serviços deverá ocorrer nas dependências da Credenciada.

Parágrafo décimo nono: A Credenciada deverá responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município.

Parágrafo vigésimo: A Credenciada deverá fornecer passagens das principais companhias aéreas que atendam aos trechos e horários requisitados.

Parágrafo vigésimo primeiro: A Credenciada deverá efetuar a imediata correção das deficiências apontadas com relação ao fornecimento de bilhetes de passagens.

Parágrafo vigésimo segundo: A emissão das faturas e a comunicação formal será feita preferencialmente em meio eletrônico/digital, evitando o consumo de papel, em atendimento a critérios de sustentabilidade.



Parágrafo vigésimo terceiro: O passageiro pode solicitar a remarcação da passagem até 24 horas antes do horário do voo programado.

Parágrafo vigésimo quarto: Em conformidade com o artigo 9º da Resolução nº 400:

- a) **Com até 24 horas de antecedência:** Não será cobrada taxa de remarcação, mas o passageiro poderá ter que pagar a diferença tarifária, caso a nova tarifa seja superior à tarifa original.
- b) **Com menos de 24 horas de antecedência:** Será cobrada uma taxa de remarcação, além da diferença tarifária, se houver.

Parágrafo vigésimo quinto: Para voos com conexão, as regras aplicáveis se mantêm, considerando a data e horário do voo mais próximo.

Parágrafo vigésimo sexto: O município pode solicitar o cancelamento da passagem até 3 horas antes do horário do voo programado.

Parágrafo vigésimo sétimo: O reembolso será realizado conforme as regras da tarifa adquirida, em linha com o artigo 10 da Resolução nº 400 da ANAC:

- **Tarifas Flexíveis:** Reembolso integral, com possível desconto de taxa de cancelamento.
- **Tarifas Restritas:** O reembolso pode não ser aplicável ou será reduzido, conforme as condições da tarifa.

Parágrafo vigésimo oitavo: Caso o passageiro não compareça ao voo sem realizar a remarcação ou cancelamento, a passagem será considerada como "No Show", e o valor pago não será reembolsado.

Parágrafo vigésimo nono: Em casos de força maior (como doenças ou falecimentos) devidamente comprovados, a remarcação e o cancelamento poderão ser realizados sem a cobrança de taxas ou diferença tarifária.

Parágrafo trigésimo: Todas as alterações e cancelamentos devem ser solicitados através diretamente à contratada.

CLÁUSULA QUINTA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63, da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 141 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias após a verificação definitiva do cumprimento do objeto, desde que não haja fator impeditivo por parte do Credenciado.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado através de ordem bancária, devendo o Credenciado identificar na nota fiscal o nome da Empresa, agência, localidade, número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito, bem como todos os serviços prestados.

Parágrafo Segundo - Por ocasião da apresentação da nota fiscal, o Credenciado deverá anexar a cópia da Certidão Negativa de Débitos - CND obtido junta ao INSS, bem como do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, obtido perante o FGTS (CEF), dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará em retenção do pagamento.

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento será efetuado ao credenciado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo Quarto - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento, por culpa do prestador de serviços, o prazo de 30 (trinta) dias começará a ser contado a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo Quinto - O recolhimento de impostos e contribuições municipais será realizado pelo Município no momento do pagamento da nota fiscal/fatura onde será abatido o imposto e/ou contribuição devida, conforme determinação da Secretaria

Municipal de Fazenda, devendo o credenciado apresentar a alíquota e o valor a ser recolhido ao apresentar a nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Parágrafo Primeiro - O Município se obriga a:

- a) Requisitar a prestação dos serviços, na forma prevista neste edital e seus anexos;
- b) Exigir do contratado o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;
- c) Efetuar o pagamento por ordem de serviço executada;
- d) Verificar a manutenção das condições de habilitação do Credenciado;
- e) Aplicar penalidades ao prestador de serviços, por descumprimento contratual.

Parágrafo Segundo - O credenciado se obriga a:

- a) Prestar o serviço objeto de acordo com os padrões de qualidade aceitáveis, e em conformidade com as especificações exigidas e constantes neste Edital e seus anexos;
- b) Executar o objeto na forma estabelecida neste edital e seus anexos, bem como seguir todas as normas expedidas pelos órgãos competentes relacionadas ao objeto do credenciamento;
- c) Colocar à disposição do MUNICÍPIO todas as informações acerca da prestação dos serviços, quando solicitadas;
- d) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;
- e) Manter durante o período de execução do objeto contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas no credenciamento;
- f) Informar ao MUNICÍPIO, eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas;

- g) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021;
- h) Responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da CREDENCIANTE, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).
- i) Submeter-se à Fiscalização do Município para fiel consecução do objeto do objeto;
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.
- k) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA EXECUÇÃO

DO OBJETO: Para fins de verificação da conformidade, o objeto entregue será recebido na forma que segue:

I - Provisoriamente – no ato da prestação dos serviços pelo Credenciado, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes no Edital e seus anexos.

II - Definitivamente – no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, para verificação da qualidade dos serviços executados, com conseqüente aceitação, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, não eximindo o Credenciado de reparar eventuais irregularidades constatadas posteriormente.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO: O objeto do credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

133
2

Parágrafo Primeiro - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do objeto, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Parágrafo Segundo - A fiscalização da execução do objeto caberá à Comissão designada por ato da Secretária Municipal Requisitante, incumbindo-lhe a prática de todos

os atos que lhe são próprios, nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Terceiro - O (a) servidor (a) nomeado (a) fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Parágrafo Quarto - O (a) fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Parágrafo Quinto - A inadimplência do credenciado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração Pública Municipal a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto credenciado.

Parágrafo Sexto - As comunicações entre o órgão ou entidade e o credenciado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Parágrafo Sétimo - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Parágrafo Oitavo - Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

Parágrafo Nono - Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

Parágrafo Décimo - Demais atos de gestão e fiscalização do contrato deverão observar as normas municipais pertinentes e, na ausência destas, a normativa federal.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES: Pelo descumprimento total ou parcial do objeto, o Município poderá, sem prejuízo de eventual responsabilização cível e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156, Lei nº 14.133/2021:

- I. Advertência;
- II. Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do objeto ou saldo não atendido;
- III. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto ou do saldo não atendido, conforme o caso, e, respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de descredenciamento por culpa do Credenciado;
- IV. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Parágrafo Primeiro - A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

- I. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do objeto, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- II. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do objeto, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplimento parcial da obrigação assumida;
- III. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto ou do saldo não atendido, em caso de inadimplimento total da obrigação, inclusive nos casos de descredenciamento por culpa do credenciado; e
- IV. 0,1% (um décimo por cento) do valor do objeto por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o Credenciante a promover o descredenciamento (QUANDO FOR O CASO).

Parágrafo Segundo - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Terceiro - As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Quarto - As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput deste item poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO: Sem prejuízo das sanções estabelecidas no Edital e neste Termo de Credenciamento, a Administração a qualquer tempo poderá rescindir o contrato por decisão fundamentada, quando da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da credenciada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: A CREDENCIADA obriga-se por si e por seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Termo, e elege o foro do Município de São Pedro da Aldeia, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente Termo fica vinculado à Lei Federal nº. 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.878/2024, e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 101/00, bem como pelos preceitos de Direito Público e pelas Cláusulas deste Termo.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes assinam este instrumento por seus representantes em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas:

São Pedro da Aldeia, RJ, em 19 de novembro de 2024.

VIVIAN DE
CARVALHO
LOBO

Assinado de forma digital
por VIVIAN DE CARVALHO
LOBO
Dados: 2024.11.19
10:23:41 -03'00'

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Vivian de Carvalho Lobo
Secretária Municipal de Licitações, Contratos e Convênios
PMSPA

ZANELLA TRAVELS
AGENCIAS DE VIAGENS
LTDA:51344470000103

Assinado de forma digital
por ZANELLA TRAVELS
AGENCIAS DE VIAGENS
LTDA:51344470000103
Dados: 2024.11.19 11:02:17
-03'00'

ZANELLA TRAVELS AGÊNCIAS DE VIAGENS LTDA
Eduardo Zenella
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

FELIPE NOVAES DOS
SANTOS

1. FONSECA:10837033748

Assinado de forma digital por
FELIPE NOVAES DOS SANTOS
FONSECA:10837033748
Dados: 2024.11.19 10:25:27 -03'00' ;

RODRIGO SODRE

2. REZENDE DA SILVA

Assinado de forma digital por
RODRIGO SODRE REZENDE DA SILVA
Dados: 2024.11.19 10:38:18 -03'00'



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

7133
4
2

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ZANELLA TRAVELS AGENCIAS DE VIAGENS LTDA
CNPJ: 51.344.470/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:45:30 do dia 25/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/09/2025.

Código de controle da certidão: **7890.24FC.8A2A.0309**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ZANELLA TRAVELS AGENCIAS DE VIAGENS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 51.344.470/0001-03
Certidão n°: 17707593/2025
Expedição: 28/03/2025, às 09:45:43
Validade: 24/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ZANELLA TRAVELS AGENCIAS DE VIAGENS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **51.344.470/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.344.470/0001-03
Razão Social: ZANELLA TRAVELS AGENCIAS DE VIAGENS LTDA
Endereço: R DEPUTADO ANTONIO EDU VIEIRA 1620 APT 305H / PANTANAL / FLORIANOPOLIS / SC / 88040-245

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/03/2025 a 26/04/2025

Certificação Número: 2025032805386266398300

Informação obtida em 28/03/2025 11:13:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

13133
2

3133
17
2

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024

Julgamento das propostas em relação ao Chamamento Público nº 06/2024 decorrente do Processo Administrativo nº 1365/2025, foram credenciadas duas agências: **Hotel a Jato Operadora Turística Ltda** que apresentou o valor global de R\$ 24.031,50 (vinte e quatro mil, trinta e um reais e cinquenta centavos) e a agência **Zanella Travels Agência de Viagens Ltda** que apresentou o valor global de R\$ 5.264,20 (cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos).

Sendo o valor mais vantajoso para a Administração Pública Municipal é o da empresa **Zanella Travels Agência de Viagens Ltda** no valor global de R\$ 5.264,20 (cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos).

Desta forma encaminho para a elaboração da reserva orçamentária.

Em 27/03/2025


Felipe Novaes dos Santos Fonseca
Agente de Contratação
Matrícula: 30326
PMSPA



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 19 CASA

CENTRO

SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

CNPJ: 04.182.698/0001-64

Processo: 3133/25

Data:

Folha: 18

Rúbrica:

NOTA DE RESERVA

Processo: 3133/2025	Numero: 91/2025	Data: 28/03/2025
Classificação Orçamentária		
Cód. Reduzido: 968		
Secretaria: 19	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade: 190000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Projeto/Atividade: 2160	Manutenção das Atividades Administrativas - FMAS	
Função: 08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa: 001	APOIO NA GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Elem. de Despesa: 3390399900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte de Recurso: 1500	RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS	
Solicitante:	Favorecido:	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA		
Motivo:		
reserva para aquisição de 10 passagens aéreas - evento SUAS 360.		
Saldo Anterior: R\$32.979,13	Saldo Atual: R\$27.714,93	
Valor Reservado: R\$5.264,20	Valor Por Extenso: cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos	
DECLARO QUE FOI FEITO A RESERVA DA DESPESA:		
Jeanine Andrews da Silva Salomão Mat.43166 FMAS/FMDCA		

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 270/2025



Última atualização 28/03/2025

Local: São Pedro da Aldeia/RJ Órgão: MUNICIPIO DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Unidade compradora: 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

Modalidade da contratação: Inexigibilidade Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, caput Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 28/03/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 28909604000174-1-000040/2025 Fonte: Compras.gov.br

Objeto:

Agenciamento de passagens aéreas para 05 (cinco) servidores participarem do evento Gestão do Sistema Único de Assistência Social – GSUAS m denominado SUAS 360 no município de Belo Horizonte/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 5.264,20

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 5.264,20

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Contratação de passagem aérea junto a companhia credenciada Contratação de passagem aérea junto a companhia credenciada	1	R\$ 5.264,20	R\$ 5.264,20	

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.754, de 9 de agosto de 2021.

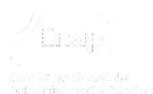
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Termo de Justificativa de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação

Processo: 1747/2024 e 3133/2025
Chamamento Público nº: 006/2024

CONTRATADO: ZANELLA TRAVELS AGENCIAS DE VIAGENS LTDA, CNPJ Nº 51.344.470/0001-03

OBJETO: Agenciamento de passagens aéreas para 05 (cinco) servidores participarem do evento Gestão do Sistema Único de Assistência Social – GSUAS m denominado SUAS 360 no município de Belo Horizonte/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência

VALOR: R\$ 5.264,20 (cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos).

PRAZO: O prazo será pelo período de 04 (quatro) dias.

RAZÃO DA ESCOLHA: É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de os objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.

ENQUADRAMENTO: Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço cobrado encontra razoabilidade com os serviços executados.

São Pedro da Aldeia, 28 de março de 2025.

7/3/2025
Felipe Novaes dos Santos Fonseca
Agente de Contratação
PMSPA
Matricula: 30326

Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, e determino o cumprimento do Art. 72, § único da Lei nº 14.133/21.

Vivian de Carvalho Lobo
Vivian de Carvalho Lobo
Secretária Municipal de Licitação, Contratos e Convênios
Portaria nº 007/2024



Inexigibilidade

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 28/03/2025 13:57. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

1 - Dados Básicos

Nº Inexigibilidade SIGFIS *

1366470

Processo *

3133/2025

Tipologia *

Outros Serviços

Valor *

R\$ 5.264,20

Inexigibilidade por item ou lote? *

Item

Fundamentação Legal *

Lei nº 14.133/21, Artigo 74, Inciso III

Data da Publicação

28/03/2025

Veículo de Comunicação

PNCP

Url da publicação

Trata-se de Credenciamento? *

Não

Hipótese do Credenciamento *

Selecione

Ordenador Responsável

CPF *

101.484.887-30

Nome *

ALINE MANHÃES ROSA

Data do Ato *

28/03/2025

Responsável pela Ratificação

CPF

PROVA - SEMAS
3133

Desestatizações ▾ Editais ▾ Licitações e Afastamentos ▾ Contratos e Convenções ▾ HELP-DESK

[Página Inicial](#) / Nova Inexigibilidade

FUNDO MUN ASSIST SOCIAL SÃO PEDRO ALDEIA

Inexigibilidade

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 28/03/2025 13:57. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

☰ 2- Lote/Itens

Ações	Número Item	Descrição	Quantidade	Unidade Med	Preço Unitário	Preço Total	Fonte de Refer
<input type="button" value="🔍"/>	1	Agenciamento de passagens aéreas para 05 (cinco) servidores participarem do evento Gestão do Sistema Único de Assistência Social – GSUAS m denominado SUAS 360 no município de Belo Horizonte/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência	1	serv	R\$ 5.264,20	R\$ 5.264,20	

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros.

<< < 1 > >>

RECIBO DE ENTREGA DO ATO JURÍDICO AO TCE-RJ

RECIBO DE ENTREGA DO ATO JURÍDICO
 3133
 25
 2

Orgão: FUNDO MUN ASSIST SOCIAL SÃO PEDRO ALDEIA

Ato Enviado desde 28/03/2025 13:58. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 436370-9/2025. Operação realizada pelo usuário: 108.370.337.48

Ato:	Inexigibilidade
Processo Administrativo:	3133/2025
Identificador:	1366470
Objeto:	Agenciamento de passagens aéreas para 05 (cinco) servidores participarem do evento Gestão do Sistema Único de Assistência Social – GSUAS m denominado SUAS 360 no município de Belo Horizonte/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência

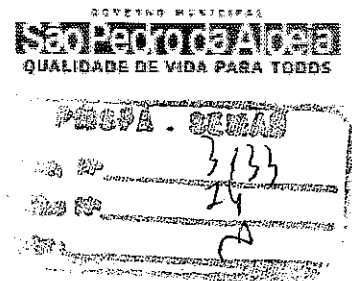
Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
Inexigibilidade 09-2025 processo 1747-2024 e 3133-2025 - Passagens Aéreas SUAS 360assinado_28032025015643.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

28/03/2025 13:57



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, CONTRATO E
CONVÊNIOS



À SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Referência Processo nº 3133/2025

Tratando-se o presente de remessa única, ou seja prazo de até 30 (trinta) dias, com base no Artigo 95, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 que dispõe:

“O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço: compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.”

Encaminho para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos para verificação quanto a possibilidade da substituição do Contrato pela Nota de Empenho.

Em 28/03/2025


Felipe Novaes dos Santos Fonseca
Diretor

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA**

São Pedro da Aldeia - RJ

Processo: 3133/2025

Data: 1 / 1 / 2025Folha: 15Rubrica: CA**Mapa de Requisição de Empenho****Nº: 1071/2025**

Modalidade Inexigibilidade de Licitação -	Lei 14.133/21	Artigo Artigo 74	Inciso III	Data do Empenho	Processo Adm 3133/2025	Natureza da Despesa: 339039 - Serviço Pessoa Juridica	
Espécie: Prestação de Serviço	Tipo de Pagamento: Empenho		Nr:	Forma de Entrega: Não Informado		Tipo de Resultado: Valor Unitário	
Dados do Fornecedor							
Nome/Razão Social: ZANELLA TRAVELS AGENCIAS DE VIAGENS LTDA				CNPJ / CPF: 51.344.470/0001-03		Inscrição Estadual:	
Endereço: RUA DEPUTADO ANTONIO EDU VIEIRA			Bairro: PANTANAL		Cidade: Florianópolis		Estado: SC
Cep: 88040-245	Telefone:		Banco:		Agência:	Conta Corrente:	

Código Item	Produto(s)	Marca	Unid	Qtde	Valor Unit	Valor Total
22015981	AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AEREAS PARA 05 (CINCO) SERVIDORES PARTICIPAREM DO EVENTO GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GSUAS M DENOMINADO SUAS 360 NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA		SERV	1,00	5.624,2000	5.624,20

Total Geral: R\$5.624,20

São Pedro da Aldeia

Atestadores

Nome(s):

Matr.
Matr.
Matr.

Ordenador de Despesas
Carimbo

Responsável pela empresa

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

(ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA A, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021)

1.1. Constitui objeto deste Termo De Referência, o CREDENCIAMENTO de empresas para futura Contratação de serviço de fornecimento passagens aéreas para o exercício de 2024/2025. A contratação compreende os serviços de reserva, assessoramento, marcação, remarcação, emissão, cancelamento e reembolso de bilhetes para trechos nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades de deslocamentos (viagens a serviço) das Secretarias Municipais.

1.2. O serviço do objeto do presente Termo de Referência está dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.3. O serviço acima elencado é classificado como comum, não contínuo ou por escopo, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO:

(ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA B, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021)

2.1. Os servidores e os agentes públicos da Prefeitura Municipal realizam regularmente viagens a serviço, necessitando da compra constante de passagens aéreas para deslocamentos nacionais e internacionais. Dado o caráter essencial e contínuo dessas atividades, é imprescindível que a instituição disponha de uma rede de fornecedores aptos a oferecer as melhores condições de mercado, tanto em termos de preço quanto de qualidade e agilidade no atendimento.

2.2. A descontinuidade do serviço prejudicará sobremaneira as atividades da Prefeitura, acarretando graves prejuízos à qualificação dos servidores públicos, de modo a atingir diretamente na prestação de serviços de uma ampla gama de entes públicos.

2.3. A escolha pelo transporte aéreo para trechos nacionais e internacionais se justifica pelos ganhos relacionados ao tempo despendido, à segurança do passageiro e ao custo-benefício resultante desta modalidade de deslocamento. A contratação compreende os serviços de reserva, assessoramento, marcação, remarcação, emissão, cancelamento e reembolso, visando atender a necessidades das Secretarias de comparecimento a compromissos em localidades distantes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

(ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA C, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021)

3.1. A solução abrange a prestação do serviço de empresa especializada para agenciamento na prestação de fornecimento de passagens aéreas e serviços correlatos.

3.2. Contratação de serviço de fornecimento passagens aéreas para o exercício de 2024/2025. A contratação compreende os serviços de reserva, assessoramento, marcação, remarcação, emissão, cancelamento e reembolso de bilhetes para trechos nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades de deslocamentos (viagens a serviço) das Secretarias Municipais.

3.3. **Agenciamento de viagens** - compreende a reserva, assessoramento, marcação, remarcação, emissão, cancelamento e reembolso de passagem aérea pela agência de viagem.

3.4. **Passagem aérea** - compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto represente toda a contratação.

3.5. **Trecho** - compreende todo percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou ser utilizadas mais de uma companhia aérea.

3.6. **Requisição de Passagem Aérea** - refere-se a Ordem de Fornecimento emitido pela Secretaria Requisitante, que autoriza a Agência de Viagem a realizar a emissão de

passagem aérea conforme solicitado. A Ordem de Fornecimento será emitida por favorecido e conterà o trecho de ida e da volta ou somente o trecho da ida ou o trecho da volta.

3.7. A Gestão do presente Credenciamento será atribuída exclusivamente à Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios.

3.8. Na forma do item 3.7, as Secretarias interessadas deverão encaminhar solicitação formal direcionada à SELICC, especificando trechos, horários e datas dos voos para seus servidores, no prazo mínimo e antecedente de 15 dias da data do deslocamento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

(ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA D, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021)

- 4.1. Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.2. O Edital de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses e será realizado com base no artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.3. As empresas deverão cumprir os requisitos estipulados no edital de credenciamento para estarem devidamente credenciadas.
- 4.4. O credenciamento do interessado ocorrerá por meio de contratação direta na forma inexigibilidade de licitação, com respaldo no art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.5. A contratação apenas poderá ocorrer no período de vigência do mencionado edital.
- 4.6. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da

licitação, apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO:

(ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA E), DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

5.1. DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

5.1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas compreendendo os serviços de reserva, assessoramento, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas para trechos nacionais e internacionais, ida e/ou volta, visando atender as necessidades de deslocamentos eventuais (viagens a serviço) das Secretarias Requisitantes.

5.1.2. A Credenciada deverá possuir habilitação para emitir bilhetes aéreas das principais companhias aéreas brasileiras para voos nacionais e internacionais;

5.2. O serviço prestado pela Credenciada não pode em hipótese alguma ser subcontratado, entendido assim aquele que faz uso de intermediários ou terceiros para o atingimento da finalidade da contratação, devendo a credenciada manter relacionamento direto com as companhias aéreas e seus canais de comercialização.

5.3. A Credenciada deverá manter a disposição do Município, a qualquer momento, das 8h às 19h, de segunda a sexta-feira, funcionários para atender prontamente as solicitações decorrentes dos serviços contratados. Após o horário estipulado nesta alínea, nos fins-de-semana e feriados, a CONTRATADA deverá indicar o(a)s empregado(a)s para atenderem os casos excepcionais e urgentes, disponibilizando para o CONTRATANTE, plantão de telefones e WhatsApp;

5.4. Caberá à empresa credenciada realizar a procura, a reserva e a aquisição do bilhete, para o dia e horário de interesse do adquirente, além de eventualmente a marcação do assento e cancelamentos;

- 5.5. Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos partidas e, ou chegadas, melhores conexões e das tarifas promocionais;
- 5.6. Encaminhar a cotação de horários e valores das companhias aéreas que operam o trecho pretendido de forma padrão a ser definida entre a contratada e a contratante, nos prazos de 4 (quatro) horas para bilhetes domésticos;
- 5.7. Proceder a emissão de bilhetes eletrônicos para outras localidades no Brasil ou Exterior, à disposição do passageiro, na companhia mais próxima e/ou nos aeroportos, informando o código e a empresa;
- 5.8. A Credenciada deverá efetuar o endosso de passagem respeitando o regulamento das companhias aéreas;
- 5.9. A Credenciada deverá providenciar a realização de check-in para autoridades, quando houver necessidade;
- 5.10. A Credenciada deverá fornecer, sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia aérea;
- 5.11. A emissões dos bilhetes de passagens aéreas serão feitas e autorizadas através de Processo Administrativo próprio com ordem de fornecimento e emissão de Nota de Empenho.
- 5.12. A Credenciada deverá apresentar o número a Nota Fiscal e os bilhetes a ela relacionados para fins de pagamento, especificando nela os serviços que foram prestados (emissão dos bilhetes aéreos e agenciamento).
- 5.13. A Ordem de Fornecimento será datada e numerada sequencialmente, conterà o nome completo do beneficiário do bilhete a ser adquirido, seu número de inscrição no Cadastro

de Pessoas Físicas - CPF; os trechos de origem e de destino, a data, o horário de ida e/ou volta da viagem, além de outras informações pertinentes a viagem;

5.14. Os bilhetes adquiridos deverão ser entregues, pela Credenciada via e-mail fornecido pelo MUNICÍPIO;

5.15. Apenas em casos extremos de falha sistêmica ou de cobertura, o bilhete deverá ser entregue de maneira impressa. Essa ação deverá ser comunicada aos fiscais e gestores do contrato.

5.16. A Credenciada deverá entregar os bilhetes de passagens aéreas nacionais em até 02 (duas) horas, e internacionais em até 04 (quatro) horas, no mesmo dia da aprovação da emissão dos bilhetes pela contratada;

5.17. Em casos excepcionais e com a devida justificativa, desde que não implique na mudança da data e horários solicitados na ordem de fornecimento, o prazo anterior poderá ser prorrogado;

5.18. A Credenciada deverá indicar preposto para atender, inclusive, os casos excepcionais e urgentes, disponibilizando para o contratante, plantão de telefones fixos, celulares/whatsapp e e-mails.

5.19. A execução dos serviços deverá ocorrer nas dependências da Credenciada.

5.20. A Credenciada deverá responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município.

5.21. A Credenciada deverá fornecer passagens das principais companhias aéreas que atendam aos trechos e horários requisitados.

3.133
24

5.22. A Credenciada deverá efetuar a imediata correção das deficiências apontadas com relação ao fornecimento de bilhetes de passagens.

5.23. A emissão das faturas e a comunicação formal será feita preferencialmente em meio eletrônico/digital, evitando o consumo de papel, em atendimento a critérios de sustentabilidade.

Da Política de Remarcação e Perda de Passagens

5.24. O passageiro pode solicitar a remarcação da passagem até 24 horas antes do horário do voo programado.

5.25. Em conformidade com o artigo 9º da Resolução nº 400:

- a) **Com até 24 horas de antecedência:** Não será cobrada taxa de remarcação, mas o passageiro poderá ter que pagar a diferença tarifária, caso a nova tarifa seja superior à tarifa original.
- b) **Com menos de 24 horas de antecedência:** Será cobrada uma taxa de remarcação, além da diferença tarifária, se houver.

5.26. Para voos com conexão, as regras aplicáveis se mantêm, considerando a data e horário do voo mais próximo.

5.27. **Solicitação de Cancelamento:** O município pode solicitar o cancelamento da passagem até 3 horas antes do horário do voo programado.

5.28. **Reembolso:** O reembolso será realizado conforme as regras da tarifa adquirida, em linha com o artigo 10 da Resolução nº 400 da ANAC:

- **Tarifas Flexíveis:** Reembolso integral, com possível desconto de taxa de cancelamento.

- **Tarifas Restritas:** O reembolso pode não ser aplicável ou será reduzido, conforme as condições da tarifa.

5.29. Não Comparecimento (*No Show*)

- Caso o passageiro não compareça ao voo sem realizar a remarcação ou cancelamento, a passagem será considerada como "No Show", e o valor pago não será reembolsado.

5.30. Exceções

- Em casos de força maior (como doenças ou falecimentos) devidamente comprovados, a remarcação e o cancelamento poderão ser realizados sem a cobrança de taxas ou diferença tarifária.

5.31. Comunicação

- Todas as alterações e cancelamentos devem ser solicitados através diretamente à contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

(ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA F), DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

(ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA G), DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

7.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à Secretaria gestora do contrato nota fiscal em 03 (três) vias, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento, especificando nela os serviços que foram prestados, a saber, o valor da bilhete aéreo, bem como a taxa de agenciamento, a ser aplicada em percentual fixo sobre a passagem adquirida.

7.2. O prazo de pagamento, não será superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, e será feito mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada por dois servidores, sendo um deles, necessariamente o fiscal do contrato.

7.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo voltará a ser contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal, sem incorreções.

7.4 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco correspondente.

7.5. Fica terminantemente vedado o pagamento antecipado de qualquer solicitação, entendendo-se que a empresa contratada dispõe de recursos suficientes para suas tratativas junto às companhias aéreas;

7.6. Fica expressamente vedada a empresa fornecedora contar o prazo de pagamento a partir da data de emissão do documento fiscal, uma vez que nem sempre reflete a data de entrega do documento fiscal.

7.7. As passagens emitidas em desconformidade ou que não atendam expressamente a solicitação pelas Secretarias Requisitantes serão recusadas, ficando a empresa contratada responsável pelo custeio das multas de cancelamento.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

(ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA H, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021)

8.1. O presente processo será selecionado mediante Credenciamento, com base no art. 79, inciso III, da Lei 14.133/2021 e observados os requisitos de contratação estabelecidos em Lei e no Edital de Chamamento para Credenciamento.

8.2. A efetiva contratação será realizada através de inexigibilidade de licitação, na forma do art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021, de acordo com o menor preço global no dia da cotação entre as credenciadas, cujos itens da contratação serão a passagem aérea a ser adquirida e a taxa de agenciamento, esta última em percentual fixo sobre o primeiro item aqui elencado.

8.3. A interessada deverá possuir registro ativo no CADASTUR, conforme estabelecido pela Lei nº 11.771/2008, cumprindo com todas as exigências legais e normativas para a operação de agências de viagens.

8.4. A contratada se compromete a manter o registro atualizado durante todo o período de vigência do Credenciamento, apresentando, sempre que solicitado, a documentação comprobatória necessária.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

(ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA I), DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

9.1. Tratando-se do instituto do credenciamento, em um mercado fluido, não é possível cotar o valor estimado, por isso, em observância ao disposto no artigo 79º, inciso IV, da Nova Lei de Licitações, deverá ser registrado as cotações de mercados vigentes no momento da contratação.

Item	Descrição
1	Emissão de bilhetes de passagem – voos domésticos
2	Alteração e cancelamento de bilhetes de passagem - voos domésticos e voos internacionais
3	Repasse - voos domésticos
4	Emissão de Voos Internacionais
5	Taxa de agenciamento

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:


(ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA J), DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria requisitante.

São Pedro da Aldeia, 15 de outubro de 2024

11. DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO:

ELABORADOR (A)	MATRÍCULA	RUBRICA
Lafis Soares Carvalho	43919	

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS		
SECRETÁRIA	MATRÍCULA	RUBRICA
 Vivian de Lencastre Secretaria Municipal de Licitações-PMSPA		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, CONTRATO E
CONVÊNIOS



À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Referência Processo nº 3133/2025

Tratando-se o presente de remessa única, ou seja prazo de até 30 (trinta) dias, com base no Artigo 95, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 que dispõe:

“O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço: compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.”

Encaminho para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos para verificação quanto a possibilidade da substituição do Contrato pela Nota de Empenho.

Em 28/03/2025


Felipe Novaes dos Santos Fonseca
Diretor



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 19 CASA
CENTRO
São Pedro da Aldeia - RJ
C.N.P.J.: 04.182.698/0001-64

Processo: 3133/2025

Data: ___/___/___

Folha: 33Rubrica: N

Nota de Empenho

Processo: 3133/2025 | Empenho: 317 | Exerc.: 2025 | Ficha: 968 | TIPO: Ordinário | CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		DADOS COMPLEMENTARES	
Unidade: 190000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Função: 08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Base Legal:	Inexigível, Art. 74, Caput, Lei 14.133/21
Sub-Função: 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	Contrato:	-
Programa: 001	APOIO NA GESTÃO ADMINISTRATIVA	Convênio:	-
Ação: 2160	Manutenção das Atividades Administrativas - FMAS	Cat. de Despesa:	750 - PASSAGEM AÉREA
Elemento: 3.3.90.39.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	Incorporação:	-
Fonte: 1500	RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS	Despesa de Pessoal:	-
		Categoria da Ordem	-
		Cronológica:	03 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS (PS)

Saldo Anterior Dotação 27.714,93	Valor do Empenho 5.264,20	Saldo Atual Dotação 22.450,73
--	-------------------------------------	---

CRÉDOR:
R. Social/Nome: 23895 ZANELLA TRAVELS AGENCIAS DE VIAGENS LTDA
Endereço: RUA DEPUTADO ANTONIO EDU VIEIRA
C.N.P.J.: 51.344.470/0001-03 R.G.: Bairro: PANTANAL
I.M.: I.E.: Cidade/UF: São Pedro da Aldeia / RJ

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
Agenciamento de passagens aéreas para 05 (cinco) servidores participarem do evento Gestão do sistema único de Assistência Social - GSUAS em denominado Suas 360 no município de Belo Horizonte/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Data do Empenho: 28/03/2025

Itens do Empenho:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total
1	2201598	Agenciamento de passagens aéreas para 05 (cinco) servidores participarem do evento Gestão do Sistema Único de Assistência Social - GSUAS m denominado SUAS 360 no município de Belo Horizont e/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência	SERV	1,00	5.624,20000000	5.624,20000000

Total: R\$5.264,20

VALOR: R\$5.264,20 | VALOR POR EXTENSO: cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos

Jeanine Andrews da Silva Salomão
Mód 43163
FMAS/IT

Aline Manhães Rosa
Secretaria de Assistência Social
Secretaria de Direitos Humanos/PMSPA
Rua Hortana 281
Aline Manhães Rosa
Secretária Mun. de Assist. Social e Direitos Humanos
42837

João Luiz Ferreira do Nascimento
Técnico em Contabilidade

Secretaria de Licitações, Contratos e Convênios



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 09/2025. **PARTES:** PMSPA e JUNGLE CONSULTORIA E SOLUCOES SOCIAIS LTDA. **OBJETO:** Contratação de 05 (cinco) vagas para participação da capacitação realizada pela Gestão do Sistema Único de Assistência Social – GSUAS denominado SUAS 360 no município de Belo Horizonte/MG. **PRAZO:** O prazo será de 02 (dois) dias. **VALOR:** R\$ 6.360,00 (seis mil, trezentos e sessenta reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021. - **Processo nº.** 2684/2025. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 89, § 1º da Lei nº 14.133/21. **Data:** 27/03/2025.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: nº 1747/2024 e 3133/2025. **Objeto:** Agenciamento de passagens aéreas para 05 (cinco) servidores participarem do evento Gestão do Sistema Único de Assistência Social – GSUAS denominado SUAS 360 no município de Belo Horizonte/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência. **Contratado:** ZANELLA TRAVELS AGENCIAS DE VIAGENS LTDA, CNPJ Nº 51.344.470/0001-03. **Fundamentação Legal** Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21. **VALOR:** R\$ 5.264,20 (cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos). **Secretária Municipal de Licitações, Contratos e Convênios:** Vivian de Carvalho Lobo. **Data –** 28/03/2025.

APOSTILA DO ORDENADOR DE DESPESAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13178/2022

CONTRATO Nº 34/2023 – JOSÉ AUGUSTO DE AZEREDO MELLO

Tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 13178/2022 e fundamentado no Artigo 65 – § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, ficam alterados os valores contratados inicialmente, através do reajuste de 4,9644900% (IPCA-E), referente ao aluguel de imóvel.

- Valor mensal do terceiro termo aditivo: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

- Valor mensal do aditivo com o reajuste de 4,964490% (IPCA-E): R\$ 6.297,87 (seis mil, duzentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos), totalizando o valor global de R\$ 75.574,44 (sessenta e cinco mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), com efeito a partir de 01 de março de 2025.

São Pedro da Aldeia, 31 de março de 2025.

Roberta Magalhães Carvalho Pereira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA

NA PUBLICAÇÃO DO DIA 10 DE MARÇO DE 2025 – BOLETIM INFORMATIVO Nº 1395, NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025

ONDE SE LÊ:

Ata de Registro de Preços, decorrente do pregão eletrônico nº 90050/2024, da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, Processo nº 9389/2023, homologado pela Secretária Municipal de Licitações, Contratos e Convênios, em 12/12/2024.

Informações do voo

Itinerário de IDA Terça-feira, 22/04/2025 2 Trechos

11:05 22/04/2025 Aer. Santos Dumont Rio De Janeiro — **SDU** → **CGH** — Aer. Congonhas Sao Paulo **12:15** 22/04/2025
1019

14:20 22/04/2025 Aer. Congonhas Sao Paulo — **CGH** → **CNF** — Aer. Tancredo Neves In. Belo Horizonte **15:45** 22/04/2025
1312

Passageiros: 5

ALINE ROSA

E-ticket: 1272134989780

Ida Assentos
Nenhum assento definido.

Bagagens*
1 0
10kg 23kg

DENISE SILVA

E-ticket: 1272134989782

Ida Assentos
Nenhum assento definido.

Bagagens*
1 0
10kg 23kg

WANIA GOMES

E-ticket: 1272134989779

Ida Assentos
Nenhum assento definido.

Bagagens*
1 0
10kg 23kg

ROSIANE DE SOUZA CUNHA

E-ticket: 1272134989781

Ida Assentos
Nenhum assento definido.

Bagagens*
1 0
10kg 23kg

VERONICA CABRAL

E-ticket: 1272134989783

Ida Assentos
Nenhum assento definido.

Bagagens*
1 0
10kg 23kg

*Além da bagagem especificada acima, cada passageiro pode levar consigo uma bolsa, mochila ou sacola (considerado item pessoal).



Informações do voo

Itinerário de IDA

Sexta-feira, 25/04/2025

2 Trechos

12:25
25/04/2025Aer. Tancredo Neves In.
Belo Horizonte— CNF → CGH —
3051Aer. Congonhas
Sao Paulo13:45
25/04/202515:20
25/04/2025Aer. Congonhas
Sao Paulo— CGH → SDU —
3950Aer. Santos Dumont
Rio De Janeiro16:20
25/04/2025

Passageiros: 5

ALINE ROSA

E-ticket: 9572225869495

Ida

Assentos



Nenhum assento definido.

Bagagens*

1 0
10kg 23kg

DENISE SILVA

E-ticket: 9572225869497

Ida

Assentos



Nenhum assento definido.

Bagagens*

1 0
10kg 23kg

WANIA GOMES

E-ticket: 9572225869494

Ida

Assentos



Nenhum assento definido.

Bagagens*

1 0
10kg 23kg

ROSIANE CUNHA

E-ticket: 9572225869496

Ida

Assentos



Nenhum assento definido.

Bagagens*

1 0
10kg 23kg

VERONICA CABRAL

E-ticket: 9572225869498

Ida

Assentos



Nenhum assento definido.

Bagagens*

1 0
10kg 23kg

*Além da bagagem especificada acima, cada passageiro pode levar consigo uma bolsa, mochila ou sacola (considerado item pessoal).



Zanella Travels - 51.344.470/0001-03

E-mail: eduardo@zanellatravels.com.br | Tel.: 48991625656